



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	528
Proc. Nº	06-2025
Rubrica	EP

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Capinzal do Norte/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 874.316,78 (oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Capinzal do Norte – MA, 11 de fevereiro de 2025.


LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A Sra.

Lidiane Pereira da Silva

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

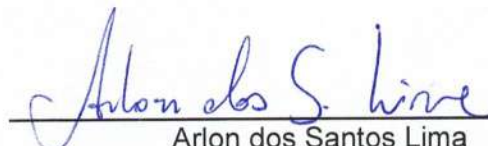
Senhora Secretária,

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, venho através deste informar que o objeto do Processo Licitatório de Nº 006/2025 pretendido, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Capinzal do Norte/MA, está devidamente assegurado através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.0002.2044.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA - JURÍDICA

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 11 de fevereiro de 2025.



Arlon dos Santos Lima
Setor de Contabilidade
Portaria nº 045/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 530

Proc. Nº 06-2025

Rubrica [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos para Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA visando ao cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais.

2.2. O objeto a ser contratado atenderá à grandes datas festivas, como o Carnaval, São João, dia das Crianças, Natal, Réveillon, Aniversário da Cidade e etc..., festividades que são tradicionais em todo o país ou mesmo na cidade, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão.

2.3. O suporte logístico-operacional para a realização dessas ações no âmbito deste Órgão demanda esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas secretarias desta prefeitura ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

2.4. Os eventos demandarão espaços físicos, recursos logísticos, humanos e materiais diferentes, de acordo com a sua categoria e finalidade e por esse motivo foram listados nesse Termo de Referência com diversos tipos de eventos em conformidade com sua especificidade, que poderão ocorrer em datas distintas, conforme a necessidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços e fornecer os itens de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20	DIÁRIA	1	R\$ 14.076,00	R\$ 14.076,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fis. Nº 531
Proc. Nº 06.2025
Rubrica [assinatura]

	mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m				
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	DIÁRIA	2	R\$ 10.764,00	R\$ 21.528,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	DIÁRIA	3	R\$ 8.280,00	R\$ 24.840,00
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE	UND	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 532
Proc. Nº 06.2025
Rubrica [assinatura]

	MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
06	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
07	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	1	R\$ 15.700,00	R\$ 15.700,00
08	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12	UND	2	R\$ 11.300,00	R\$ 22.600,00

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 533
Proc. Nº 06.2025
Rubrica FB

	lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000				
09	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	4	R\$ 8.950,00	R\$ 35.800,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	1	R\$ 6.727,27	R\$ 6.727,27
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIÁRIA/METRO	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIÁRIA/METRO	450	R\$ 48,00	R\$ 21.600,00
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 220 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	3	R\$ 7.764,73	R\$ 23.294,19
19	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	2	R\$ 4.377,99	R\$ 8.755,98
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público	UND	40	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fis. Nº 534
Proc. Nº 06.2025
Rubrica FR

	em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo				
21	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
22	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
23	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	10	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
24	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	7	R\$ 1.160,00	R\$ 8.120,00
26	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIÁRIA	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros com 15 brigadistas sendo 10 homens e 5 mulheres – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIÁRIA	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento	DIÁRIA	35	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00



Fis. Nº 535
Proc. Nº 062025
Rubrica BB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

	compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.				
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	2	R\$ 24.517,24	R\$ 49.034,48
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	1	R\$ 36.775,86	R\$ 36.775,86
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	8	R\$ 6.200,00	R\$ 49.600,00
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada. UND Show.	UND	2	R\$ 155.000,00	R\$ 310.000,00
35	Serviço de locação de veículo, equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	HORA	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	536
Proc. Nº	06.2025
Rubrica	FR

36	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot. Pct com 150 chamadas, duração de 15 dias.	UND	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 874.316,78

3.1. Demais informações

3.1.1. Todas e quaisquer eventuais despesas com pessoal referentes a hospedagem, alimentação, transporte, bem como dos responsáveis pela estrutura de palco e sonorização, ficará a cargo da Licitante vencedora;

3.1.2. Todos os objetos descritos nos ITENS 04, 05, 06, 07, 08 e 09 deverão estar em perfeito funcionamento, com equipe especializada no objeto (mesários, auxiliares, iluminador) e devido aterramento.

3.1.3. Deverão estar inclusos na proposta referente ao Item 20 o transporte das cabines e o fornecimento de química desodorizante em quantitativo suficiente para utilização nas cabines solicitadas durante todo o período dos eventos;

3.1.4. Os Preços Unitários previstos nos Itens 26 a 28, são auferidos pela média de pessoas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Designar, um Gestor e um gestor substituto do contrato a ser firmado, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços.

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

4.1.4. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

4.1.5. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 04 horas antes da data de realização do evento.

4.1.6. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

4.1.7. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	537
Proc. Nº	06.2025
Rubrica	FR

4.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

4.1.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Prestar os serviços de que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, observando-se o prazo de antecedência para montagem das estruturas;

4.2.2. Substituir, de imediato, quaisquer estruturas defeituosas que venham a comprometer a segurança dos brincantes e artistas, a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízos causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte ou a terceiros, isentando a esta Prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

4.2.5. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.2.6. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

4.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

4.2.8. Garantir a prestação de serviço durante todo período do evento;

4.2.9. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	538
Proc. Nº	062025
Rubrica	FR

4.2.10. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

4.2.11. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

4.2.12. Durante todo o período (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD do Maranhão, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação exigida.

6.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

6.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

6.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	539
Proc. Nº	06.2025
Rubrica	

6.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Município de Capinzal do Norte fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

7.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 7.1 deste Termo de Referência

7.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	540
Proc. Nº	06-2025
Rubrica	FP

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

8.1. O Contratante poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento da(s) demanda(s) solicitadas para os eventos, desde que formalizados com as antecedências mínimas de 05 (cinco) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 541
Proc. Nº 06.2025
Rubrica EP

8.2. Caso o evento seja justificadamente cancelado em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o Contratante poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela CONTRATADA junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

9.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

9.3. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

9.3.1. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

9.4. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106, artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

11.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor/fiscal do contrato.

11.5. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 542
Proc. Nº 06.2025
Rubrica FD

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

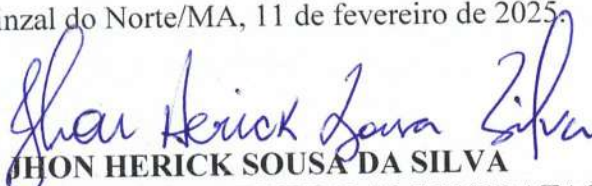
12.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

Capinzal do Norte/MA, 11 de fevereiro de 2025.


JHON HERICK SOUSA DA SILVA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Portaria nº 046/2025

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: 11 / 02 / 2025



LIDIANES PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

À

Procuradoria do Município,

Recebido os autos do Agente de Contratação e as demais informações contidas no processo administrativo, encaminhamos os autos para análise, aprovação e emissão de parecer, referente a possibilidade de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 048/2024-CPL/PMC**, advinda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 325/2024**, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2024-CPL/PMC**, do Município de COLINAS – MA.

Capinzal do Norte, 11 de fevereiro de 2025.



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

ADESÃO N.º 01/2025

EMENTA: PARECER JURÍDICO – ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – LEI Nº 14.133/2021 –
DECRETO Nº 11.462/2023 – VANTAJOSIDADE E
LEGALIDADE – POSSIBILIDADE DE
PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO.

1. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar a possibilidade de adesão do Município de Capinzal do Norte à **Ata de Registro de Preços nº 048/2024**, advinda do Processo Administrativo n.º 325/2024, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024-CPL/PMC, do Município de Colinas – MA.

A consulta foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do despacho do Secretário Anderson Filipe Pereira, conforme documento de solicitação anexo.

2. DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso. Desse modo o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Os gestores municipais possuem o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumpre anotar que o *“parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”*. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

3. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
(...)

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os autos, não se localiza pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. **Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.** Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. **Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.** Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Recomenda-se, portanto, seja realizada a pesquisa de preços, e anexada aos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

4. ANÁLISE JURÍDICA

3.1. Legislação Aplicável

A adesão à ata de registro de preços está disciplinada na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus arts. 82 a 86, bem como no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

Feitas tais considerações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, a adesão a ata de registro de preços por órgãos não participantes (“caronas”) deve observar os seguintes requisitos:

1. **Previsão expressa no edital e na ata:** A Ata de Registro de Preços deve prever expressamente a possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

2. **Vantajosidade:** A adesão deve ser demonstrada como vantajosa para a Administração, conforme determina o art. 14 do Decreto nº 11.462/2023.
3. **Controle quantitativo:** O quantitativo total a ser adquirido por adesão não pode exceder ao dobro do quantitativo registrado para os órgãos gerenciadores e participantes.
4. **Análise de compatibilidade:** Os objetos registrados devem ser compatíveis com a necessidade do Município de Capinzal do Norte.
5. **Parecer jurídico e manifestação da unidade demandante:** Necessidade de análise prévia para verificar a legalidade e adequação orçamentária.

Verifica-se que a Ata de Registro de Preços foi celebrada pela Prefeitura Municipal de Colinas, tendo como objeto a contratação de serviços para eventos. O documento deve ser analisado quanto:

1. **Previsão de adesão:** Confirmar se o edital e a ata permitem a adesão por outros órgãos.
2. **Compatibilidade do objeto:** Verificar se os serviços atendem às necessidades do Município.
3. **Vantajosidade econômica:** Comparar os preços da ata com os praticados no mercado.
4. **Orçamento e dotação orçamentária:** Confirmar a existência de recursos para a contratação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, é juridicamente viável a adesão do Município de Capinzal do Norte à Ata de Registro de Preços nº 048/2024, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- Cumpra a recomendação quanto a realização da pesquisa de preços conforme fundamento nas disposição preliminares;
- A Ata preveja expressamente a possibilidade de adesão;
- A contratação seja vantajosa e fundamentada em parecer técnico e pesquisa de mercado;
- O quantitativo adquirido não ultrapasse os limites estabelecidos pelo Decreto nº 11.462/2023;
- Haja disponibilidade orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Recomenda-se, portanto, que a Administração Municipal proceda com a devida diligência na verificação dos requisitos formais antes da adesão.

É o parecer, S. M. J.

Capinzal do Norte, 11 de fevereiro de 2025.



BRENO RICHARD LIMA GOMES

Sub-Procurador Municipal (Portaria n.º 50/2025)

OAB/MA 19.939



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE.
MEU ORGULHO.

06/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 330
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
ADESÃO À ARP Nº 01/2025**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024-CPL/PMC, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-CPL/PMC, DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a despesa nos qualificada no QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Capinzal do Norte/MA nestes autos, tem adequação com o PPA, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Capinzal do Norte/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Ordenador de Despesas
PORTARIA GABPM Nº 002/2025



06/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 551
RUEIRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
ADESÃO Nº 01/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024-CPL/PMC, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-CPL/PMC, DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a **ADESÃO Nº 01/2025** à Ata de Registro de Preços nº 048/2024-CPL/PMC, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024-CPL/PMC, do município de Colinas/MA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Capinzal do Norte/MA., em favor da empresa **C. EDUARDO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ Nº 19.587.452/0001-40**, na qualidade de beneficiária da referida ATA, de acordo com os quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	DIÁRIA	1	R\$ 14.076,00	R\$ 14.076,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	DIÁRIA	2	R\$ 10.764,00	R\$ 21.528,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	DIÁRIA	3	R\$ 8.280,00	R\$ 24.840,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
06	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
07	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	1	R\$ 15.700,00	R\$ 15.700,00
08	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	2	R\$ 11.300,00	R\$ 22.600,00
09	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	4	R\$ 8.950,00	R\$ 35.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	1	R\$ 6.727,27	R\$ 6.727,27
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIÁRIA/METRO	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIÁRIA/METRO	450	R\$ 48,00	R\$ 21.600,00
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 220 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	3	R\$ 7.764,73	R\$ 23.294,19
19	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	2	R\$ 4.377,99	R\$ 8.755,98
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	40	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
21	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
22	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
23	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	10	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
24	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	7	R\$ 1.160,00	R\$ 8.120,00
26	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIÁRIA	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros com 15 brigadistas sendo 10 homens e 5 mulheres – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIÁRIA	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários	DIÁRIA	35	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

	a viabilidade do evento.				
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeiras e toda estrutura necessária para decoração	UND	2	R\$ 24.517,24	R\$ 49.034,48
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeiras e toda estrutura necessária para decoração	UND	1	R\$ 36.775,86	R\$ 36.775,86
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	8	R\$ 6.200,00	R\$ 49.600,00
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada. UND Show.	UND	2	R\$ 155.000,00	R\$ 310.000,00
35	Serviço de locação de veículo, equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	HORA	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
36	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot. Pct com 150 chamadas, duração de 15 dias.	UND	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 874.316,78

Capinzal do Norte/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Orçador de Despesas
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025. Ano VIII - Nº 281 - Edição de Hoje: 04 Páginas.

1

SUMÁRIO

PORTARIA.....	01
AVISO DE LEILÃO.....	01
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA.....	02
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	02
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	03
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	04

PORTARIA GABPFM Nº 057 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUARE COMO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 271103/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.2024, EM CARÁTER ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como do art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º DESIGNAR o servidor LUCIANO ALVES ALENCAR, sem prejuízo das atribuições de origem, atuar como Pregoeiro no Processo Administrativo nº. 271103/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota

da Saúde.

Parágrafo único: O Agente de Contratação designado será responsável, dentre outras funções, pela operacionalização, condução e julgamento dos procedimentos realizados através do Portal de Compras: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 11 de fevereiro de 2025

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LEILÃO Nº 01/2025 – PMCN

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/32, Licitação na modalidade LEILÃO ON-LINE, do tipo MAIOR LANCE, objetivando a alienação de veículos. Os Lances Via Internet poderão ser registrados a partir do dia 10/02/2025 e finalizados no dia 19/03/2025 a partir das 11 horas, através do site www.grleiloes.com. Segue a relação dos lotes abaixo:

Lote	Descrição	Lance Inicial
01	Chevrolet Onix 10MT Joy, placa PTH0044; RENAVAL 01170005265; ano 2018; flex, cor branca.	R\$ 15.000,00
02	VW Gol 1.0L MC5, placa PTQ3434; RENAVAL 01217259063; ano 2019/2020; flex, cor branca.	R\$ 16.000,00
03	Chevrolet Montana LS, placa OXT2595; RENAVAL 01135033061; ano 2014; flex, cor branca.	R\$ 13.000,00
04	Fiat Mobi Like, placa PTH8062; RENAVAL 01170149143; ano 2018/2019; flex, cor branca.	R\$ 15.000,00
05	Chevrolet Onix 10MT Joy, placa PTH7723; RENAVAL 01170005834; ano 2018; flex, cor branca.	R\$ 14.000,00
06	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulância, placa PTB0E05; RENAVAL 01139165612; ano 2017/2018; diesel, cor branca.	R\$ 50.000,00
07	Sucata de ambulância S10. Sucata queimada e inservível, aproveitável apenas como reciclagem de metal.	R\$ 500,00

Visitação dos lotes: Poderão ser visitados a partir do dia 10/02/2025 até o dia 18/03/2025. Os lotes encontram-se no município de Capinzal do Norte/MA. Agendar a visita com Hélio Junior: (99) 99185-1333 ou Antonio Ferreira: (99) 99174-2297. O Edital estará disponível no local, ou através do Leiloeiro Público Gustavo Martins Rocha, Telefone: (98) 4141-2441. Site para lances on-line, edital e fotos: www.grleiloes.com.

Capinzal do Norte/MA, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária

Portaria GABPM Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Chamada Pública nº 01/2025 que tem por objeto o Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 27 de fevereiro de 2025 a 20 de março de 2025 (excetuando-se, sábado, domingo e feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min. A sessão da chamada pública será realizada às 09h:00min do dia 21 de março de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, Capinzal do Norte – MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico (<https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), e e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br

Capinzal do Norte (MA), 11 de fevereiro de 2025.

Eliane Felix Almeida Paiva
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025. ADESÃO Nº 01/2025. TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024-CPL/PMC, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-CPL/PMC, DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO Nº 01/2025 à Ata de Registro de Preços nº 048/2024-CPL/PMC, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024-CPL/PMC, do município de Colinas/MA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Capinzal do Norte/MA., em favor da empresa C. EDUARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, na qualidade de beneficiária da referida ATA, de acordo com os quantitativos e valores abaixo:

PLANILHA DE ITENS PARA ADESÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	DIARIA	1	R\$ 14.076,00	R\$ 14.076,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(doze) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	DIARIA	2	R\$ 10.764,00	R\$ 21.528,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	DIARIA	3	R\$ 8.280,00	R\$ 24.840,00
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais pm/d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton, caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics alg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl, caixas subwoofer jbl r15600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics alg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
06	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics alg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
07	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gran- ma, 32 lâmpadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beams 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	1	R\$ 15.700,00	R\$ 15.700,00
08	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, livres, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000, 12 lâmpadas par 64, 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beams 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	2	R\$ 11.300,00	R\$ 22.600,00
09	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, livres, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000, 6 lâmpadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beams 1 maquina de fumaça dmx 312	UND	4	R\$ 8.950,00	R\$ 35.800,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	1	R\$ 6.727,27	R\$ 6.727,27

Diário Oficial do Município

12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
13	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIÁRIA/METRO	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIÁRIA/METRO	450	R\$ 48,00	R\$ 21.600,00
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 220 KVA CABINADO E ABASTECIDO	UND	3	R\$ 7.764,73	R\$ 23.294,19
19	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO	UND	2	R\$ 4.377,99	R\$ 8.755,98
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	40	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
21	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária	DIÁRIA	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
22	Tenda 3x3m, instalada, para proteção e estrutura necessária	DIÁRIA	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
23	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária	DIÁRIA	10	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
24	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária	DIÁRIA	7	R\$ 1.160,00	R\$ 8.120,00
26	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIÁRIA	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros com 15 brigadistas sendo 10 homens e 5 mulheres – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIÁRIA	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIÁRIA	35	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	2	R\$ 24.517,24	R\$ 49.034,48
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	1	R\$ 36.775,86	R\$ 36.775,86
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
33	Bandas Locais Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(duas) horas cada.	UND	8	R\$ 6.200,00	R\$ 49.600,00
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada. UND Show.	UND	2	R\$ 155.000,00	R\$ 310.000,00
35	Serviço de locação de veículo, equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	HORA	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00

36	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot. Per com 150 chamadas, duração de 15 dias.	UND	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 874.316,78

Capinzal do Norte/MA, 11 de fevereiro de 2025.
Lidiane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Ordenador de Despesas
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 01/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise, e gestão de imagem para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA., com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ: Nº 27.103.549/0001-68 com sede na RUA DA SALVAÇÃO, 491, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE-MA, CEP: 65727-000, Valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
Capinzal do Norte – MA, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 04/2025, reconhece ser Inexigível a licitação, e ADJUDICA e HOMOLOGA com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal e fundos municipais de Capinzal do Norte - MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea “c” do mesmo diploma, a empresa:

PÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.540.532/0001-38, localizada na Av. Daniel La Touche, 987 - Condomínio Residencial da Ilha sala 305 - Japão - São Luis/Maranhão, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Capinzal do Norte/MA, 11 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101003/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO:	contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.245.006,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e seis reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	05 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	05 de fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária
CNPJ:	01.613.309/0001-10
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n
BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Anderson Felipe Pereira da Silva
CPF:	054.129.643-46

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	H C G LIMITADA - EPP
CPF/CNPJ:	35.300.172/0001-65
ENDEREÇO:	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, COND: RES. DA ILHA SL. 402 TORRE COMERCIAL, 987
BAIRRO:	MARANHAO NOVO
CIDADE:	São Luís
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98148-9870
E-MAIL:	masterservicos_cons@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Herson Campos Garcez
CPF:	939.380.203-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Máquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de potência. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	JOHN DEERE	HORAS	900	R\$ 185,00	R\$ 166.500,00
2	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp. Volume mínimo de caçamba de 2,5 m³ peso operacional mínimo de 8.000 kg, movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	CATERPILLAR	HORAS	900	R\$ 176,29	R\$ 158.661,00
3	Motoinveladora Potência Bruta (SAE J1995) a 2.200 rpm mínima de 178 HP; Peso Operacional mínimo de 15.500 kg Cilindrada (litros) mínima de 6,7; Motor tipo diesel, 4 tempos. Injeção direta e turboalimentado; Transmissão mínima de 06 velocidades à frente e 03 a ré; Lâmina Central com dimensões mínimas de 3.962x671x22 (STD) ou 13 pés. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	CASE	HORAS	900	R\$ 236,31	R\$ 212.679,00
4	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	JOHN DEERE	HORAS	900	R\$ 271,20	R\$ 244.080,00
5	Caminhões 6x2 basculantes com capacidade de caçamba de 10m³, potência líquida máxima de no mínimo 230 CV; PBT homologado 23.000 kgf, capacidade técnica total de no mínimo 26.200 kgf	FORD	HORAS	900	R\$ 245,45	R\$ 220.905,00
6	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m³, movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	CATERPILLAR	HORAS	900	R\$ 269,09	R\$ 242.181,00
Valor Total						R\$ 1.245.006,00

Capinzal do Norte - MA, 10 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS
PELA GERENCIADORA
Lidiane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Portaria GABPM Nº 002/2025

PELA BENEFICIÁRIA
Herson Campos Garcez
CPF nº 939.380.203-34



PREFEITURA DE
CAPINZAL DO NORTE
MINHA CIDADE, MEU ORGULHO.

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000



PREFEITURA DE
CAPINZAL DO NORTE
MINHA CIDADE, MEU ORGULHO.

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025 – ADESÃO À ARP Nº 001/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAPINZAL DO NORTE/MA E A EMPRESA C. EDUARDO DA
SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA C. EDUARDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.587.452/0001-40, sediada na Rua do Quartel Velho n.º 42 - Vila Damasceno, Cidade: Colinas/MA – CEP: 65.690-000, Telefone: (99) 98116-5244, E-mail: duduproducoesma@gmail.com, neste ato representada pelo Representante Legal, o Sr. Carlos Eduardo da Silva, RG n.º 027123402004-8 SSP/MA, CPF n.º 018.432.953-18, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 06/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da **Adesão à ARP nº. 01.2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na realização de eventos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ R\$ 874.316,78 (oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	DIÁRIA	1	R\$ 14.076,00	R\$ 14.076,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	DIÁRIA	2	R\$ 10.764,00	R\$ 21.528,00



03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	DIÁRIA	3	R\$ 8.280,00	R\$ 24.840,00
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
06	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
07	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32	UND	1	R\$ 15.700,00	R\$ 15.700,00



	lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000				
08	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	2	R\$ 11.300,00	R\$ 22.600,00
09	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	4	R\$ 8.950,00	R\$ 35.800,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	1	R\$ 6.727,27	R\$ 6.727,27
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIÁRIA/METRO	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIÁRIA/METRO	450	R\$ 48,00	R\$ 21.600,00
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 220 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	3	R\$ 7.764,73	R\$ 23.294,19
19	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	2	R\$ 4.377,99	R\$ 8.755,98
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	40	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
21	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00



22	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
23	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	10	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
24	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	7	R\$ 1.160,00	R\$ 8.120,00
26	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIÁRIA	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros com 15 brigadistas sendo 10 homens e 5 mulheres – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIÁRIA	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIÁRIA	35	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	2	R\$ 24.517,24	R\$ 49.034,48
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	1	R\$ 36.775,86	R\$ 36.775,86
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	8	R\$ 6.200,00	R\$ 49.600,00
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada. UND Show.	UND	2	R\$ 155.000,00	R\$ 310.000,00
35	Serviço de locação de veículo, equipado	HORA	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00

	com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.				
36	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot. Pct com 150 chamadas, duração de 15 dias.	UND	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 874.316,78

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

..1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.0002.2044.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA - JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

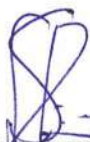
19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 13 de fevereiro de 2025.



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO DA SILVA Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO DA SILVA:01843295318
SILVA:01843295318 Dados: 2025.02.13 15:27:16 -03'00'

CARLOS EDUARDO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA C. EDUARDO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Keila Dias Gonçalves Nome: Elineide Bertoldo Lima
CPF: 923.899.703-97 CPF: 025.550.963-45

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/02/2025 - 13/02/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 13/02/2025 14:26:27
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 407da223-9538-4ade-bef9-054eac05ab22

PROCEDIMENTO ADESÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	AD 01	1	2025	40779840330	13/02/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Adesão: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/02/2025 - 13/02/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 13/02/2025 14:35:18
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96b5c979-e70a-4f54-a022-a2bbb5f9a781

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	AD 01	1	40779840330	13/02/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025. Ano VIII - Nº 287 - Edição de Hoje: 13 Páginas. 1

SUMÁRIO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	01
EXTRATOS DE CONTRATO.....	07
LEI MUNICIPAL.....	09

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	271102/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 323.992,84 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	18 de fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Fundo Municipal de Educação
CNPJ:	30.962.606/0001-79
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n
BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Elisandra Nascimento Abreu
CPF:	002.661.353-07

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	F. DE A. DE PAIVA MELO
CPF/CNPJ:	22.040.447/0001-27
ENDEREÇO:	AVENIDA CONEGO ALTEREDO, 185
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Capinzal do Norte
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9417-0832
E-MAIL:	ORTECONCONTABILIDADE.BR@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	FRANCISCO DE ASSIS PAIVA MELO
CPF:	647.291.651-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
4	FILTRO AR MOTOR EXTERNO - VOLARE	TECFIL	Unidades	48	R\$ 47,77	R\$ 2.292,96
6	BARRA DIREÇÃO GRANDE - VOLARE	NAKATA	Unidades	20	R\$ 279,37	R\$ 5.587,40
7	BARRA DIREÇÃO PEQUENA - VOLARE	NAKATA	Unidades	20	R\$ 255,60	R\$ 5.112,00
9	JG LONA DE FREIO DIANT. - VOLARE	FRASLE	Pares	20	R\$ 105,13	R\$ 2.102,60
11	LANTERNA - VOLARE	FORTLUZ	Pares	48	R\$ 159,66	R\$ 7.663,68
12	EMBUCHAMENTO - VOLARE	AGRALE	Unidades	48	R\$ 415,62	R\$ 19.949,76
13	BATERIA 100 AMP. - VOLARE	MOURA	Unidades	24	R\$ 428,24	R\$ 10.277,76
16	INT DE EMBREAGEM - VOLARE	LU	Unidades	24	R\$ 1.756,35	R\$ 42.152,40
20	PARABRISA - VOLARE	AUTO GLASS	Unidades	24	R\$ 1.727,24	R\$ 41.453,76
21	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE	CONTROL	Unidades	24	R\$ 220,13	R\$ 5.283,12
25	RETENTOR RODA DIANTEIRA - VOLARE	SABO	Unidades	48	R\$ 35,77	R\$ 1.716,96
27	POLIA DO ALTERNADOR - VOLARE	VEFOR	Unidades	12	R\$ 619,35	R\$ 7.432,20
28	LUBRILHANT DE DIREÇÃO - VOLARE	ZF AGRAL	Unidades	18	R\$ 517,44	R\$ 9.313,92
29	CRUZETA DA TRANSMISSÃO - VOLARE	NAKATA	Unidades	30	R\$ 462,34	R\$ 13.870,20
31	DIFERENCIAL COMPLETO - VOLARE	AGRALE	Unidades	8	R\$ 6.169,50	R\$ 49.356,00
34	ÓLEO 140 DIFERENCIAL BALDE 20 LITROS - VOLARE	LUBRAX	Unidades	18	R\$ 327,29	R\$ 5.891,22
36	PNEU 215/75/17.5 - VOLARE	BRIGSTONE	Unidades	54	R\$ 659,28	R\$ 35.601,12
39	RADIADOR VOLARE	VALEO	Unidades	9	R\$ 1.898,10	R\$ 17.082,90
42	CAPA SECA DA CAIXA DE CAMBIO VOLARE	MWM	Unidades	10	R\$ 1.321,83	R\$ 13.218,30
43	CILINDRO PISTÃO DA PORTA VOLARE	BOSCH	Unidades	10	R\$ 479,92	R\$ 4.799,20
44	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA VOLARE	BOSCH	Unidades	10	R\$ 384,53	R\$ 3.845,30
45	TUBO COMPRESSOR	BOSCH	Unidades	12	R\$ 390,74	R\$ 4.688,88
46	TRABALHADOR DA ALAVANCA DE CAMBIO VOLARE	NAKATA	Unidades	12	R\$ 1.275,10	R\$ 15.301,20
Valor Total						R\$ 323.992,84

Capinzal do Norte - MA, 18 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS
PELA GERENCIADORA

Lidiane Pereira da Silva
Secretária
003/2021

PELA BENEFICIÁRIA
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA MELO
CPF nº 647.291.681-00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	271102/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 306.747,32 (trezentos e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	18 de fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Fundo Municipal de Educação
CNPJ:	30.962.606/0001-79
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n
BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Elisandra Nascimento Abreu
CPF:	002.661.353-07

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CPF/CNPJ:	40.685.750/0001-69
ENDEREÇO:	R SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123
BAIRRO:	CANGALHEIRO
CIDADE:	Caxias
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98845-3629
E-MAIL:	paulot.morais@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
CPF:	011.329.793-90

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Ó - FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE	TECFIL	Unidades	48	R\$ 30,63	R\$ 1.470,24
2	FILTRO COMBUSTIVEL - VOLARE	TECFIL	Unidades	48	R\$ 44,82	R\$ 2.151,36
3	FILTRO AR MOTOR INTERNO - VOLARE	TECFIL	Unidades	48	R\$ 58,93	R\$ 2.828,64
5	PAST LHA DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE	FRASLE	Unidades	48	R\$ 134,16	R\$ 6.439,68
10	FAROL - VOLARE	FORTLUZ	Pares	48	R\$ 376,23	R\$ 18.059,04
14	BOMBA DE ALTA COMBUSTIVEL - VOLARE	AGRALE	Unidades	16	R\$ 2.042,49	R\$ 32.679,84
15	BICO INJETOR - VOLARE	BOSCH	Unidades	24	R\$ 1.291,76	R\$ 31.002,24
17	AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLARE	LUK	Unidades	24	R\$ 535,83	R\$ 12.859,92
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLARE	COFAP	Unidades	24	R\$ 484,59	R\$ 11.630,16
22	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - VOLARE	CONTROL	Unidades	24	R\$ 220,71	R\$ 5.297,04
23	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLARE	SKF	Unidades	48	R\$ 84,06	R\$ 4.034,88
24	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO - VOLARE	SKF	Unidades	48	R\$ 83,94	R\$ 4.029,12
26	CATRACA FREIO DIANTEIRO - VOLARE	MASTER	Unidades	24	R\$ 137,83	R\$ 3.307,92
30	ALTERNADOR COMPLETO - VOLARE	DELCO REMY	Unidades	12	R\$ 1.907,52	R\$ 22.890,24

Maranhão, CEP: 65.074-115, Fone: (98) 98138-8570/98430-1991. REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Henrique Santiago de Sousa. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração. Natureza da despesa: 3 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA. CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município e Fundos Municipais da Administração de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. CONTRATADO: Pública Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, CNPJ nº 11.540.532/0001-38, sediada na Av. Daniel La Touche, 987 - Condomínio Residencial da Ilha, Sala 305 - Japão - São Luís/Maranhão, CEP: 65.074-115, Fone: (98) 98138-8570/98430-1991. REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Henrique Santiago de Sousa. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB – 30%; Natureza da Despesa: 3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA. CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município e Fundos Municipais da Administração de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. CONTRATADO: Pública Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, CNPJ nº 11.540.532/0001-38, sediada na Av. Daniel La Touche, 987 - Condomínio Residencial da Ilha, Sala 305 - Japão - São Luís/Maranhão, CEP: 65.074-115, Fone: (98)

98138-8570/98430-1991. REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Henrique Santiago de Sousa. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde-FMS; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2023.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3- Outras Despesas Correntes; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025. ADESÃO À ARP: Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. CONTRATADO: C. EDUARDO DA SILVA. VALOR: R\$ 874.316,78 (oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Projeto/Atividade: 13.392.0002.2044.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA – JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

LEI MUNICIPAL Nº 402/2025

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o sistema de transporte público e individual de passageiros no Município de Capinzal do Norte nas modalidades táxi em cumprimento ao art. 175 da Constituição Federal, bem como o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Capinzal do Norte/MA, combinado com o art. 24 incisos I, II, III, VI e XXI da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS DE TAXI

Art. 2º. O transporte de passageiros na modalidade de táxi, no Município de Capinzal do Norte/MA, constitui serviço de interesse público, e será regido por esta lei e demais atos

§ 3º O Permissionário e solidário e subsidiariamente responsável pelas infrações cometidas por seu defensor.

§ 4º As penas de suspensão e cassação previstas neste artigo poderão ser aplicadas ao defensor, ao Permissionário ou a ambos.

§ 5º A aplicação das penalidades prevista nesta Lei não exonera o infrator das cominações cíveis e penas cabíveis.

Art. 28. O Secretário Municipal de Transportes poderá suspender temporariamente o direito de operação de qualquer Permissionário ou condutor de táxi, por prazo nunca inferior a 3 (três) nem superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A aplicação de pena de suspensão será feita através de Portaria, com base em parecer emitido pela assessoria jurídica do órgão gestor municipal, salvo nos casos previstos no parágrafo único do artigo anterior, quando a aplicação será automática.

Art. 29. A pena de cassação será imposta; ao Permissionário e ao auxiliar, por Portaria do Secretário Municipal de Administração, ouvida a assessoria Jurídica do órgão gestor municipal, garantidas ampla defesa e contraditório em procedimento administrativo.

Parágrafo único. As representações de que tratam o inciso anterior serão obrigatórias sempre que constatadas as irregularidades que deram causa a aplicação da pena.

Art. 30. A cassação dar-se-á obrigatoriamente:

I - O Permissionário, ao auxiliar ou condutor, o qual incorrer em falta que acarrete a terceira suspensão;

II - Ao Permissionário, ao auxiliar ou condutor que utilizar o veículo para a prática de crime ou der fuga à pessoa perseguida pela polícia;

III - ao Permissionário ou condutor que for condenado por crime, com decisão transitada em Julgado;

IV - Ao Permissionário que deixar de renovar a sua Permissão por 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 31. O processo de arrecadação das multas impostas em razão desta Lei será estabelecido em regulamento

Art. 32. A penalidade será aplicada após a instauração de processo administrativo com que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único - O procedimento referido no caput deste artigo, inclusive as instâncias de recursos de aplicação das penalidades, será regulamentado por decreto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os novos pontos de estacionamento serão fixados de forma a manter a situação atual dos pontos de estacionamento já existentes quando da entrada em vigor desta lei.

Art. 34. O quantitativo atual de vagas observará o cadastro atual de permissionários, constante do Banco de Dados, na data da publicação desta lei, sendo que a emissão de permissão de vagas verificadas como ociosas dependerá da publicação de Edital.

Art. 35. A criação de quaisquer novas vagas dependerá de lei específica e observância do critério quantitativo descrito no artigo 11 desta Lei.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capinzal do Norte, 18 de fevereiro de 2025

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE,
MEU ORGULHO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE,
MEU ORGULHO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000

Contratos

Contrato nº 026/2025

Última atualização 11/03/2025

Local: Capinzal do Norte/MA Órgão: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Unidade executora: 2924 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 06/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 Data de assinatura: 13/02/2025 Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026

Id contrato PNCP: 01613309000110-2-000005/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 01613309000110-1-000009/2025

Objeto:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024-CPL/PMC, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-CPL/PMC, DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 874.316,78

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 19.587.452/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: C. EDUARDO DA SILVA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 026-2025 EMPRESA C EDUARDO DA SILVA	11/03/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

06/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 273
RUBR. [assinatura]

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/03/2025 - 11/03/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 11/03/2025 13:36:31
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd038367-0953-4ac1-9f91-05e2d9d94ef0

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	CON262025AD	40779840330	11/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

06/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 575
RUBRICADO

 > [Editais](#)



 Entrar

Última atualização 11/03/2025

Local: Capinzal do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Unidade compradora: 2919 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01613309000110-1-000009/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2024-CPL/PMC, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024-CPL/PMC, DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 874.316,78

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 874.316,78

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	1	R\$ 14.076,00	R\$ 14.076,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	2	R\$ 10.764,00	R\$ 21.528,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	3	R\$ 8.280,00	R\$ 24.840,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton, caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

06/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 378
RUBRICA: 76

06/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 577
RUBRICADO

(seis) horas antes do início do evento, a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.

5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl, caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento, a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
---	--	---	---------------	---------------

Exibir: 5

1-5 de 30 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

06/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 578
RUBR. 778



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	579
Proc. Nº	062025
Rubrica	PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data encerro o 2º. Volume dos autos do **Processo Administrativo nº. 006/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Capinzal do Norte/MA. Encerra-se na presente fls. _____, não podendo mais nada ser acrescentado neste volume.

Servidor(a) Municipal